



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Quarta-feira, 16 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 261

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	10
Licitações e Contratos	12
Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 16 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 261

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 2.166 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

*Disciplina o acesso à medicamentos essenciais previstos pela Política Nacional de Medicamentos (PNM), e dá outras providências.*

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a competência do Município em complementar a legislação federal ou estadual com vistas ao interesse local (artigo 4º, inciso II da LOM) sendo necessário a regulamentação da entrega de medicamentos para a população, visando garantir o acesso à saúde descrito no artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que a lista de medicamentos essenciais disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde, dentro do Plano Nacional de Medicamentos, inclui medicamentos de alto, médio e baixo custo, não estando vinculada a valores monetários, sendo necessário, em alguns casos, valer-se de medicamentos ausentes das listas, devendo ser verificadas as evidências científicas que justifiquem seu uso;

**CONSIDERANDO** que as decisões na área da saúde são de cunho complexo, pois envolvem desde o financiamento até o uso racional de recursos, necessitando de bom planejamento prévio para a administração das ações.

**CONSIDERANDO** que regulamentos técnicos, protocolos e critérios científicos e epidemiológicos farão grande diferença na definição da melhor política de saúde

**DECRETA:**

#### **Capítulo I - Da Instituição da Comissão de Farmacologia e sua finalidade.**

**Art. 1º.** Fica instituída “Comissão de Farmacologia” que tem por objetivo fazer a seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação e seguimento farmacoterapêutico no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com a política Nacional de Medicamentos.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 16 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 261

Página 3 de 12



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **Capítulo II – Da Composição da Comissão de Farmacologia e seu Funcionamento.**

**Art. 2º.** A Comissão de Farmacologia será composta por 5 (cinco) membros técnicos, sendo eleitos pelo prazo de 2 anos, podendo ser reconduzidos ao cargo, não havendo qualquer remuneração para tanto, tendo a seguinte estrutura:

- a) Diretor Municipal de Saúde;
- b) 1(um) Farmacêutico;
- c) 1(um) Enfermeiro;
- d) 1 (um) Médico;
- e) 1(um) Assistente social.

**§ Único:** A Comissão de Farmacologia irá se reunir sempre que houver a necessidade de análise de pedido de medicamentos para fins de atender ao determinado no presente decreto, sendo convocado pelo Diretor Municipal de Saúde, que poderá se dar por meio de ofício, e-mail ou por meio de mensagem telemática.

#### **Capítulo III – Da Área de Atuação da Comissão de Farmacologia e Formação do Procedimento de Protocolo Clínico.**

**Art. 3º** - Sempre que houver qualquer requerimento de fornecimento de medicamentos, que não constam no Plano Nacional de Medicamentos, será acionado a Comissão de Farmacologia de análise do pedido efetuado, sendo autuado pedido como Protocolo Clínico.

**Art. 4º** - O Protocolo Clínico, será despacho pelo Diretor Municipal de Saúde, devendo ser certificado que o medicamento não consta no Plano Nacional de Medicamento, devendo ser formado ainda pelos seguintes documentos:

I - Formulário para avaliação de solicitação do medicamento, que deverá estar preenchido de forma completa e legível, assinado pelo profissional responsável pela prescrição e acompanhamento do paciente;

II - Receita de medicamento, preenchida de forma completa e legível, em duas vias, e pelo nome genérico e sem códigos ou abreviaturas,

III - Cópia de exames complementares que justifiquem a necessidade do medicamento solicitado.

**Art. 5º** - Para fins de formação do Protocolo Clínico, o Diretor Municipal de Saúde determinará a confecção de um Protocolo Social.

**Art. 6º** O Protocolo Social consiste na avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social visando a coleta de dados fundamentais por meio de entrevista e visita

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 16 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 261

Página 4 de 12



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

domiciliar, para conhecer com profundidade e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social da família do Requerente.

**Art. 7º** - O Protocolo Social deverá ser realizado tomando por base o Art. 4, inciso I e II do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências, ou outra norma que venha a substituí-lo.

**Art. 8º** - O Protocolo Social ainda deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II - Registro geral (RG);
- III - Comprovante de residência com Código de endereçamento Postal (CEP);
- IV - Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- V - Comprovante de rendimento.

**Art. 9º** O protocolo Social deverá ser finalizado no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento pelo Departamento Social, devendo ser encartado com um relatório sucinto da situação social do Requerente.

#### **Capítulo IV – Dos Critérios para Concessão de Medicamentos fora do Programa Nacional de Medicamentos.**

**Art. 10º.** Com o recebimento do Protocolo Social, o Conselho de Farmacologia, se reunirá para fins de decisão sobre o pedido contido no Protocolo Clínico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo adotar os seguintes critérios:

- I - Necessidade segundo aspectos clínicos e epidemiológicos;
- II - Valor terapêutico comprovado, com base na melhor evidência científica;
- III - Informações suficientes quanto às características farmacotécnicas, farmacocinéticas e farmacodinâmicas;
- IV - Menor custo tratamento /dia e custo total do tratamento, resguardadas segurança, efetividade e qualidade de vida;
- V - Viabilidade de atendimento e sustentabilidade dos programas do SUS;
- VI - Formulário de avaliação de solicitação de medicamentos, conforme anexo I;
- VII - Formulário de avaliação social, conforme anexo II.

**Art. 11º.** – A Comissão de Farmacologia irá exarar em ata sua decisão motivada sobre a procedência ou não do Protocolo Clínico, devendo dar ciência ao Requerente de sua decisão.

**§ Único** - A decisão final sobre o Protocolo Clínico será exarada no prazo de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado, de forma fundamentada, pelo prazo de 10 (dez) dias.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 16 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 261

Página 5 de 12



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### Capítulo V – Prazo de validade do Protocolo Clínico.

**Art. 12º** - O deferimento da concessão do medicamento no Protocolo Clínico irá resultar no fornecimento de medicamentos conforme o prazo estipulado pelo médico que preencheu o Formulário para avaliação de solicitação do medicamento.

**§ Único** - Para renovação da solicitação, deverão ser apresentados a receita médica e laudo para avaliação de solicitação de medicamento.

**Art. 13º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Santa Cruz da Conceição, 18 de abril de 2018.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap. de Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 16 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 261

Página 6 de 12



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO

#### REF: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
NÚMERO \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ CARTÃO SUS: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

1-DOENÇAS QUE ACOMENTEM O PACIENTE, COM CID:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2- TRATAMENTO CONSIDERADO ELETIVO OU DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA? QUAL TEMPO MÁXIMO DE ESPERA PARA O INÍCIO? QUAL O RISCO CASO NÃO SEJA TRATADO DA FORMA PREVISTA?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3- O TRATAMENTO É PADRONIZADO/DISPONIBILIZADO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU DESCRITO NOS PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPEUTICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE?

\_\_\_\_\_

4- O TRATAMENTO PODE SER SUBSTITUÍDO PELAS DEMAIS ALTERNATIVAS FORNECIDAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE? NA HIPÓTESE DE POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO, QUAL A ALTERNATIVA MÉDICA INDICADA?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

5- OS TRATAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO SUS OU DESCRITOS NOS PROTOCOLOS CLÍNICOS E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SÃO INEFICAZES OU IMPRÓPRIOS AO QUADRO CLÍNICO APRESENTADO PELO PACIENTE? POR QUE?

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 16 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 261

Página 7 de 12



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

---

---

---

6- OS MEDICAMENTOS INDICADOS PODEM SER SUBSTITUIDOS PELOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO SUS OU POR DE MENOR CUSTO? POR QUE? NA HIPOSTESE DE POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO, QUAL É A INDICAÇÃO, POSOLOGIA E MODO DE ADMINISTRAÇÃO?

---

---

---

7- NA HIPÓTESE DE O MEDICAMENTO INDICADO SER COMPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO FIXA DE DOIS OU MAIS PRINCÍPIOS ATIVOS, É POSSÍVEL A SUBSTITUIÇÃO PELO CONJUNTO FORMADO POR DOIS OU MAIS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO SUS, CADA QUAL COM UM DOS RESPECTIVOS FÁRMACOS? SENDO POSSÍVEL, INDICAR A POSOLOGIA E O MODO DE ADMINISTRAÇÃO.

---

---

---

8- QUAL O TEMPO DE UTILIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS INDICADOS OU, TRATANDO-SE DE USO CONTÍNUO OU POR TEMPO INDETERMINADO, QUAL O PRAZO OU PERIODICIDADE INDICADA PARA A REAVALIAÇÃO DE SUA PRESCRIÇÃO?

---

---

---

DATA: \_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO RESPONSÁVEL.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
(local/data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente (Conforme identidade)

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 16 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 261

Página 8 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRO DE SAÚDE III "DR. JOSÉ TADEU MOURÃO"  
R: Ver. Gabriel Francisco, nº 370  
Fone: (0xx19) 3567-1286  
e-mail: [pmsccsaude@linkway.com.br](mailto:pmsccsaude@linkway.com.br)

### ANEXO II

### AValiação Socioeconômica

#### A) IDENTIFICAÇÃO

NOME					
DATA NASCIMENTO		IDADE		SEXO	
CNS			PROFISSÃO		
RG			CPF		
ENDEREÇO	RUA:			NÚMERO	
BAIRRO			TELEFONE		
RESPONSÁVEL					
PARENTESCO				IDADE	

#### B) NECESSIDADE

	USO ÚNICO	
	CUSTO ÚNICO	
	USO CONTÍNUO	
	CUSTO MENSAL	

#### C) COMPOSIÇÃO FAMILIAR / RENDIMENTOS

NOME	PARENTESCO	IDADE	PROFISSÃO/ATIVIDADE		RENDA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11 OUTROS RENDIMENTOS	PENSÃO	BOLSA FAMÍLIA	ALUGUEL	OUTROS	
			RENDA FAMILIAR		

#### D) HABITAÇÃO

PRÓPRIA		ALUGADA		FINANCIADA		CEDIDA	
---------	--	---------	--	------------	--	--------	--

#### E) DESPESAS

ALUGUEL		ÁGUA/LUZ		FINANCIAMENTO		ALIMENTAÇÃO	
TELEFONE		FARMÁCIA		EMPRÉSTIMOS		OUTROS	
TOTAL DESPESAS							





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 16 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 261

Página 10 de 12

### Outros Atos

#### DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA Artigo 162, Constituição Federal

Município: SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

EXERCÍCIO:

2018

Rubrica	Especificação	Saldo Anterior	Abril	Total
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	7.573.466,00	1.666.079,67	9.239.545,67
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.950.151,21	253.121,65	2.203.272,86
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	1.804.539,13	236.876,31	2.041.415,44
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	40.192,89	14.125,59	54.318,48
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	40.192,89	14.768,72	54.961,61
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	37.463,31	13.414,70	50.878,01
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	37.463,31	13.414,70	50.878,01
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.729,58	710,89	3.440,47
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.729,58	710,89	3.440,47
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.764.346,24	222.750,72	1.987.096,96
1.1.1.8.01.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.386.276,38	92.254,30	1.478.530,68
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.300.030,88	80.152,22	1.380.183,10
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.240.108,06	66.708,76	1.306.816,82
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.058,86	952,49	5.011,35
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	37.090,86	7.323,19	44.414,05
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	18.773,10	5.167,78	23.940,88
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	86.245,50	12.102,08	98.347,58
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	86.245,50	12.102,08	98.347,58
1.1.1.8.02.0.0	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	378.069,86	130.496,42	508.566,28
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	378.069,86	130.496,42	508.566,28
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	376.765,15	129.361,16	506.126,31
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	578,40	285,60	864,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	405,19	594,73	999,92
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	321,12	254,93	576,05
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	109.257,78	13.515,00	122.772,78



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016


Quarta-feira, 16 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 261

Página 11 de 12

1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	20.217,22	5.793,08	26.010,30
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	20.217,22	5.793,08	26.010,30
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	20.217,22	5.793,08	26.010,30
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	13.737,98	5.559,92	19.297,90
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	41,38	13,63	55,01
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	4.733,55	137,85	4.871,40
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.704,31	81,68	1.785,99
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	89.040,56	7.721,92	96.762,48
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	89.040,56	7.721,92	96.762,48
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	89.040,56	7.721,92	96.762,48
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	86.900,58	4.725,35	91.625,93
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	227,95	86,62	314,57
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.912,03	339,26	2.251,29
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	36.354,30	2.730,34	39.084,64
1.1.3.8.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	36.354,30	2.730,34	39.084,64
1.1.3.8.04.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	36.354,30	2.730,34	39.084,64
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	36.354,30	2.730,34	39.084,64
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	10.478,00	667,13	11.145,13
1.1.3.8.04.1.2	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	870,93	0,00	870,93
1.1.3.8.04.1.3	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	17.793,86	1.413,06	19.206,92
1.1.3.8.04.1.4	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.211,51	650,15	7.861,66

  
PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF  
PREFEITA MUNICIPAL

  
JOSÉ CRUZ DOURADO  
CONTADOR  
CRC 1sp077643



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Quarta-feira, 16 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 261

Página 12 de 12

### Licitações e Contratos

#### Contratos

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 15 de maio pp. firmou Contrato nº 021/18 através do certame licitatório nº 018/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, Processo nº 033/2018, destinado a contratação de médico, clínico geral para o Departamento de Saúde do Município de Santa Cruz da Conceição com a empresa Lopes e Ulian Serviços Médicos Ltda, cadastrada no CNPJ nº 12.539.063/0001-08 pelo valor global de R\$ 84.800,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos reais), prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 15 de maio pp. a Prefeitura Municipal Adjudicou e Homologou certame licitatório nº 019/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018, Processo nº 034/2018, destinado ao registro de preços de medicamentos para o Departamento de Saúde do Município de Santa Cruz da Conceição em favor da empresa Aglon Comércio e Representações Ltda os itens 25,26,53,56,77,93,106,107,156, valor global de R\$ 57.768,00; Zabaglia & Cia Ltda EPP o item 119 valor global de R\$ 46.000,00; RP4 Distribuidora de Medicamentos Ltda os itens 51,57,60, valor global de R\$ 9.083,00; Comercial Cirúrgica Rio Clarense Ltda os itens

5,8,14,19,22,28,29,32,44,52,69,74,76,79,83,84,85,86,87,98,101,108,109,111,112,113,116,123,139,143,144,145,151,152,153,154,155,161, valor global de R\$ 63.286,00; RAP Aparecida Medicamentos Ltda Me itens

6,18,23,27,34,40,45,49,54,58,61,63,64,70,75,88,89,91,96,97,118,122,125,126,135,137,138,142,157,160, valor global de R\$ 81.028,00; Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda 1,7,15,17,21,43,48,55,71,73,78

,99,100,105,110,127,134, valor global de R\$ 50.287,00; Cirúrgica Olímpio Eireli, itens 30,41,59,102,104,136, valor global de R\$ 7.766,00; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares itens 39,95,115,132,146,162, valor global de R\$ 7.480,00; Futura Comércio de Produtos Médicos Hospitalares itens 12 e 16, valor global de R\$ 3.300,00; Altermed Material Médico Hospitalar itens 3,9,10,20,31,33,35,36,37,42,72,90,94 e 133, valor global de R\$ 39.397,00; Cirúrgica ônix Eireli itens

2,4,11,13,24,38,46,47,50,62,66,67,68,80,81,82,92,103,114,117,120,121,124,128,129,130,131,140,141,147,148,149,150,158,159, valor global de R\$ 45.492,00.